# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

## LEI Nº 3.991, DE 16 DE MAIO DE 2012

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 3.946, de 20 de dezembro de 2011 para o exercício de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
103060031.6.003/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita..... R$ 70.000,00
Fonte de Recurso 01000

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
103060031.6.003/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Física..... R$ 30.000,00
Fonte de Recurso 01000
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas..... R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01000

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 3.934, de 08/12/2011 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

**ÓRGÃO**: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| 10 | FUNÇÃO: SAUDE | | | | | |
| 306 | SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | |
| 0031 | PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | |
| 6.003 | Atividade: Ações e Acompanhamento da Saude Dirigidas a Criança e Adolescente | | | | | |
| | Fonte de recurso 01000-Vlr.Suplem | | | | | |
| | 3.3.90.32.00–Mat.Bem Serv. Distri. Grat. | R$ 1,00 | - | - | 70,000 | - |
| | Fonte de Recurso 01000-Vlr.Reduzido | | | | | |
| | 3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc.P.Fisica | R$ 1,00 | - | - | 30.000 | - |
| | 3.3.90.47.00 – Obrigações Trib.Contrib. | R$ 1,00 | - | - | 40.000 | - |
| | Principais serviços e ou produtos | | | | | |
| 0001 | Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes | Incluir | - | - | 01 | - |
| | Não houve alteração da meta física | | | | | |

**Art. 4º** - Face abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2012 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 3.935, de 08/12/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

**ÓRGÃO**: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2012 |
|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 | FUNÇÃO: SAUDE | | |
| 306 | SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | |
| 0031 | PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | |
| 6.003 | Atividade: Ações e Acompanhamento da Saude Dirigidas a Criança e Adolescente | | |
| | Fonte de recurso 01000-Vlr.Suplem | | |
| | 3.3.90.32.00–Mat.Bem Serv. Distri. Grat. | R$ 1,00 | 70,000 |
| | Fonte de Recurso 01000-Vlr.Reduzido | | |
| | 3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc.P.Fisica | R$ 1,00 | 30.000 |
| | 3.3.90.47.00 – Obrigações Trib.Contrib. | R$ 1,00 | 40.000 |
| | Principais serviços e ou produtos | | |
| 0001 | Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes | Incluir | 01 |
| | Não houve alteração da meta física | | |

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de maio de 2012.

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
Prefeito

**JOSIAS BORGES GAMERO**
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 18 / 05 / 2012
Funcionária

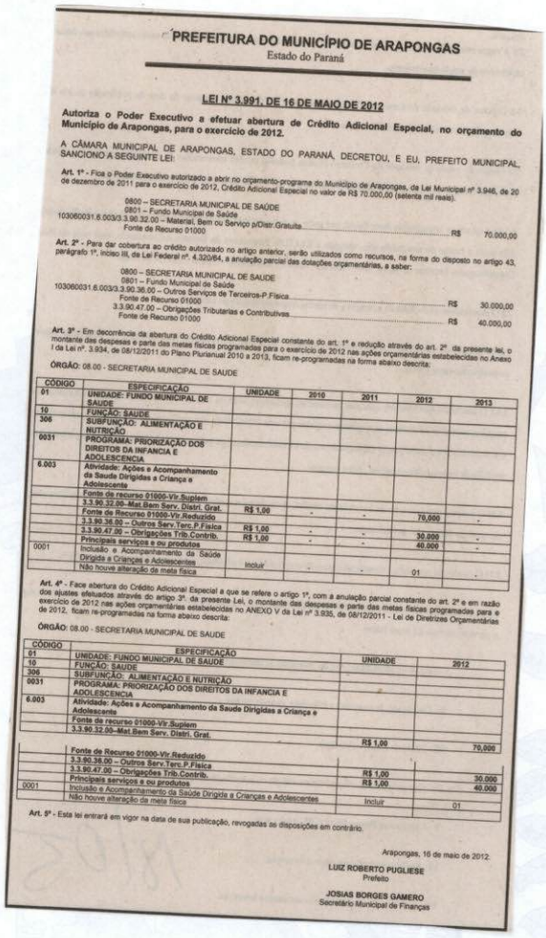

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
Estado do Paraná

**LEI Nº 3.991, DE 16 DE MAIO DE 2012**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 3.946, de 20 de dezembro de 2011 para o exercício de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
10306003l.6.003/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita ..... R$ 70.000,00
Fonte de Recurso 01000

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
103060031.6.003/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Física ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recurso 01000
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01000

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 3.934, de 08/12/2011 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

**ÓRGÃO:** 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 10 | FUNÇÃO: SAÚDE | | | | | |
| 306 | SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | |
| 0031 | PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | |
| 6.003 | Atividade: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigidas a Criança e Adolescente | | | | | |
| | Fonte de recurso 01000-Vlr.Suplem | | | | | |
| | 3.3.90.32.00- Mat.Bem Serv. Distri. Grat. | R$ 1,00 | - | - | 70.000 | - |
| | Fonte de Recurso 01000-Vlr.Reduzido | | | | | |
| | 3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc.P.Física | R$ 1,00 | - | - | 30.000 | - |
| | 3.3.90.47.00 – Obrigações Trib.Contrib. | R$ 1,00 | - | - | 40.000 | - |
| | Principais serviços e ou produtos | | | | | |
| 0001 | Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes | Incluir | - | - | 01 | - |
| | Não houve alteração de meta física | | | | | |

**Art. 4º** - Face abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º, da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 3.935, de 08/12/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

**ÓRGÃO:** 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2012 |
|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | FUNÇÃO: SAÚDE | | |
| 306 | SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | |
| 0031 | PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | |
| 6.003 | Atividade: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigidas a Criança e Adolescente | | |
| | Fonte de recurso 01000-Vlr.Suplem | | |
| | 3.3.90.32.00- Mat.Bem Serv. Distri. Grat. | R$ 1,00 | 70.000 |
| | Fonte de Recurso 01000-Vlr.Reduzido | | |
| | 3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc.P.Física | R$ 1,00 | 30.000 |
| | 3.3.90.47.00 – Obrigações Trib.Contrib. | R$ 1,00 | 40.000 |
| | Principais serviços e ou produtos | | |
| 0001 | Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes | Incluir | 01 |
| | Não houve alteração de meta física | | |

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de maio de 2012.

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
Prefeito

**JOSIAS BORGES GAMERO**
Secretário Municipal de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Sucursal da Tarde
Em, 18 / 05 / 2012
Funcionário